



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO: RTF-00799/2025-IPAAM

IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Governo do Estado do Amazonas/Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas-IPAAM

Objetivo/Assunto: Relatório de fiscalização ambiental referente ao atendimento do Ofício n.394/2025/MPC/RMAM (Solicitação de informações e documentação sobre licenciamento ambiental de obra municipal referente a instalação de novo aterro sanitário para a cidade de Manaus nas proximidades das instalações do atual aterro irregular da AM-010

Nome/Razão Social do Infrator: MUNICIPIO DE MANAUS (CNPJ.: 04.365.326/0001-73)

DESCRIÇÃO DE ACESSO

AM-010, Km 19, Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus, Lago Azul, Manaus/AM, CEP: 69000-000

CONSIDERAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL E OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

A presente fiscalização foi realizada em atendimento ao Ofício nº 394/2025/MPC/RMAM, emitido pelo Ministério Público de Contas do Amazonas (MPC/RMAM), visando apurar a situação legal do empreendimento em referência, com foco na existência de licenciamento ambiental e no cumprimento de medidas administrativas anteriores.

HISTÓRICO ADMINISTRATIVO DO EMPREENDIMENTO

Conforme registros do IPAAM, o empreendimento já possui histórico de descumprimento da legislação ambiental:

Em 12 de junho de 2023: Foi lavrado o Termo de Embargo/Interdição nº 001/2023-GERM, interditando um ramal em área anexa ao aterro (3.540 m²), com fundamento no Auto de Infração nº 011/2023-GERM.

O embargo foi determinado devido a execução de obra/atividade sem a devida licença ambiental, em violação à legislação vigente.

CONSTATACÕES DA FISCALIZAÇÃO IN LOCO (19/11/2025)

A equipe de fiscalização do IPAAM, com apoio de Agentes de Segurança do BAMB-PMAM, constatou, inequivocamente, o seguinte:

Descumprimento de Embargo: Verificou-se a continuação de atividades e obras na área objeto do Termo de Embargo/Interdição nº 001/2023-GERM, demonstrando flagrante desrespeito à decisão administrativa do Instituto.

Expansão Ilegal: Foi constatada a expansão da área do aterro em área anexa, significando a realização de novas obras e/ou ampliação da atividade.

Ausência de Licenciamento Ambiental: Mediante consulta aos sistemas do IPAAM, não foi identificada a existência de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) ou qualquer processo administrativo de licenciamento ambiental em trâmite que autorizasse a obra de expansão constatada.

Inexistência de Estudos Ambientais: Da mesma forma, não há registro de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) aprovados pelo IPAAM para a referida expansão.

CONCLUSÕES TÉCNICAS E ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Diante das constatações, conclui-se que:

O empreendimento NÃO possui os instrumentos de licenciamento ambiental (LP, LI ou LO) exigidos pela Lei nº 6.938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, e legislação complementar estadual, para a obra/expansão em curso.

Há descumprimento reiterado e grave de uma medida administrativa coercitiva (embargo), caracterizando afronta direta ao poder de polícia ambiental do IPAAM.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO: RTF-00799/2025-IPAAM

A atividade irregular, pela sua natureza (expansão de aterro de resíduos), possui alto potencial poluidor e de impacto ambiental, com riscos significativos de:

Contaminação do solo e do lençol freático;

Poluição de corpos hídricos da região;

Geração de passivo ambiental de grande monta;

Riscos à saúde pública das populações do entorno.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELO IPAAM

Em face da gravidade e urgência da situação, foram lavrados os seguintes autos de infração:

Primeiro Auto: AIN-25.11.21-134943P-IPAAM

Infração: Executar obra de expansão do aterro de resíduos **sem o licenciamento ambiental do IPAAM** e em desacordo com as resoluções CONAMA 01/86 e 404/08.

Natureza: Obra sem licença.

Penalidade: Multa simples no valor de R\$ 5.010.500,00 (cinco milhões, dez mil e quinhentos reais).

Segundo Auto: AIN-25.12.22-085937M-IPAAM

Infração: Descumprir embargo de obra ou atividade (**Termo de Embargo/Interdição N° 001/2023-GERM**).

Natureza: Descumprimento de embargo.

Penalidade: Multa simples no valor de R\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil reais).

Terceiro TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO: TEI-25.12.23-112929E-IPAAM

JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO: Embargado em função do não cumprimento da legislação vigente e de acordo com o Auto de Infração N.º AIN-25.11.21-134943P-IPAAM data: 21/11/2025

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, ÁREA OU EQUIPAMENTOS EMBARGADOS/INTERDITADOS: Fica embargada obra de Expansão de "Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus" até a regularização ambiental da atividade junto ao órgão ambiental competente.

CONCLUSÃO

Em resposta às solicitações contidas no Ofício nº 394/2025/MPC/RMAM, o IPAAM formalmente informa:

Comunicação de Irregularidade: O presente relatório e os autos de infração lavrados constituem comunicação formal da situação de irregularidade, caracterizada pela ausência total de licenciamento e pelo descumprimento de embargo.

Providências Administrativas Imediatas: Além das multas aplicadas (totalizando R\$ 10.030.500,00), o IPAAM determinará, de forma imediata:

A reiteração do embargo das atividades, com a expedição de novo Termo de Embargo abrangendo a área original e a área expandida ilegalmente.

A notificação do responsável pelo empreendimento para a imediata paralisação de todas as obras e atividades relacionadas à expansão, sob pena de novas e mais graves sanções.

O encaminhamento do processo para abertura de procedimento visando a aplicação de sanções adicionais previstas em lei, considerando o porte, a reincidência e o alto potencial poluidor.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO: RTF-00799/2025-IPAAM

DADOS AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO AIN-25.12.22-085937M-IPAAM

DATA DA LAVRATURA: 22/12/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANAUS

CPF/CNPJ: 04.365.326/0001-73

ENQUADRAMENTOS

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. nº 70 Lei Federal nº 9.605/98

COMPLEMENTO DO ENQUADRAMENTO: Art. nº 79 Decreto Federal nº 6.514/08

EM CONSONÂNCIA:

-

MUNICÍPIO: Manaus	LATITUDE: S 02°57'39,9613"	LONGITUDE: W 60°00'45,4190"
-------------------	----------------------------	-----------------------------

LOCAL DA INFRAÇÃO: AM-010, Km 19, Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus, Lago Azul, Manaus/AM, CEP: 69000-000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Descumprir embargo de obra ou atividade Nº 001/2023-GERM e suas respectivas áreas.	CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES (Art. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9605/98)
	<ul style="list-style-type: none">• reincidência nos crimes de natureza ambiental• ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária• ter o agente cometido a infração atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos• ter o agente cometido a infração em domingos ou feriados• ter o agente cometido a infração no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais

TIPO DE PENALIDADE: Multa simples

VALOR: R\$ 5020000.00

AUTO DE INFRAÇÃO AIN-25.11.21-134943P-IPAAM

DATA DA LAVRATURA: 21/11/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANAUS

CPF/CNPJ: 04.365.326/0001-73

ENQUADRAMENTOS

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. nº 70 Lei Federal nº 9.605/98

COMPLEMENTO DO ENQUADRAMENTO: Art. nº 66 Decreto Federal nº 6.514/08

EM CONSONÂNCIA:

MUNICÍPIO: Manaus	LATITUDE: S 02°57'39,9613"	LONGITUDE: W 60°00'45,4190"
LOCAL DA INFRAÇÃO: AM-010, Km 19, Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus, Lago Azul / CEP: 69000-000		

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES (Art. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9605/98)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO: RTF-00799/2025-IPAAM

AUTO DE INFRAÇÃO AIN-25.11.21-134943P-IPAAM

Executar obra de Expansão de "Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus" sem o licenciamento ambiental da atividade junto ao órgão ambiental competente IPAAM, bem como por executar obra em desacordo com as resoluções CONAMA 01/86 e 404/08, fato este constatado durante a 13ª etapa da Operação Região Metropolitana, durante fiscalização in loco em 20.11.2025.

- reincidência nos crimes de natureza ambiental
- ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária
- ter o agente cometido a infração atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos
- ter o agente cometido a infração em domingos ou feriados
- ter o agente cometido a infração no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais

TIPO DE PENALIDADE: Multa simples

VALOR: R\$ 5010500.00

DADOS DO(S) TERMO(S)

TERMO: TEI-25.12.23-112929E-IPAAM

DATA DA LAVRATURA: 23/12/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE MANAUS

CPF/CNPJ: 04.365.326/0001-73

MUNICÍPIO: Manaus / Amazonas

LOCAL DA INFRAÇÃO: AM-010, Km 19,, S/N, Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus, Lago Azul / CEP: 69000-000

ENCAMINHAMENTOS

Recomenda-se o encaminhamento à Diretoria Técnica, para conhecimento do presente RTF e demais providências quanto à formalização dos procedimentos administrativos adotados (Auto de Infração e/ou Termos). Ato contínuo, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para análise e providências cabíveis.

Encaminhar via Ofício a Prefeitura de cópia dos Autos de Infração(AIN-25.11.21-134943P-IPAAM e AIN-25.12.22-085937M-IPAAM) e TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO: TEI-25.12.23-112929E-IPAAM para ciência dos procedimentos administrativos.

Comunicação ao Ministério Público e Outras Autoridades: Considerando a gravidade dos fatos, a reincidência, o desrespeito a ato administrativo e o significativo risco ambiental e à saúde pública, o IPAAM comunicará formalmente a situação ao Ministério Público Estadual (MPE/AM), em caráter de urgência, para as medidas judiciais pertinentes. Da mesma forma, serão informadas outras autoridades competentes, conforme o caso.

AGENTES DE FISCALIZAÇÃO



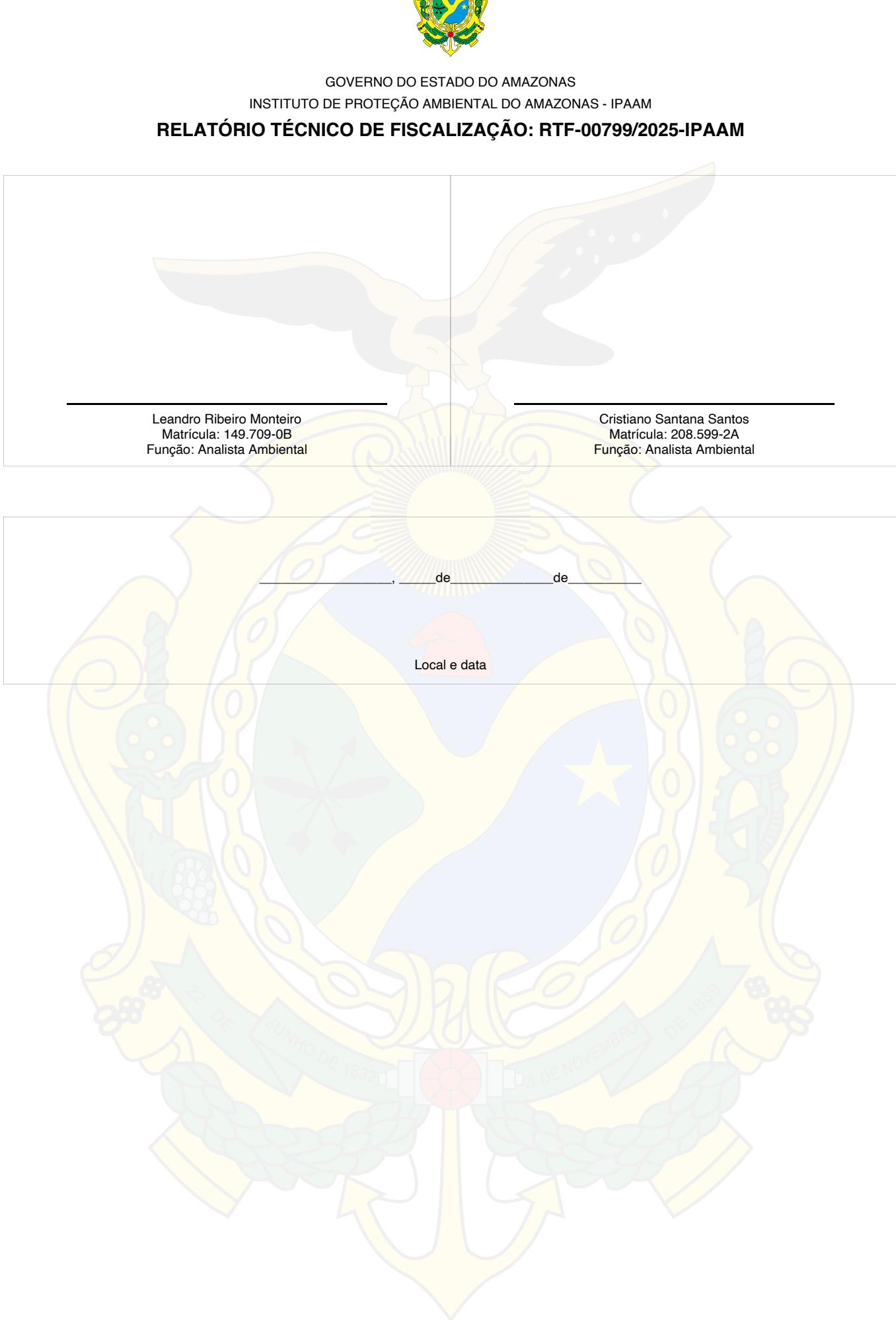
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO: RTF-00799/2025-IPAAM

Leandro Ribeiro Monteiro
Matrícula: 149.709-0B
Função: Analista Ambiental

Cristiano Santana Santos
Matrícula: 208.599-2A
Função: Analista Ambiental

_____, ____ de ____ de ____

Local e data





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO: RTF-00799/2025-IPAAM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



IMAGEM 1



IMAGEM 2

DADOS DA DEMANDA

DEMANDA -	INFRAITOR Identificado	DATA DA AÇÃO 22/12/2025	MUNICÍPIO -	ORDEM DE FISCALIZAÇÃO -
OBJETIVO -				

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA DEMANDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO: RTF-00799/2025-IPAAM

VÉRTICE(S)	LATITUDE	LONGITUDE	DESCRIÇÃO
vértice 1	S 02° 57' 42.683"	W 60° 00' 53.9042"	-
vértice 2	S 02° 57' 44.2429"	W 60° 00' 52.8634"	-
vértice 3	S 02° 57' 45.0831"	W 60° 00' 51.9697"	-
vértice 4	S 02° 57' 44.9466"	W 60° 00' 50.1153"	-
vértice 5	S 02° 57' 45.2785"	W 60° 00' 45.2857"	-
vértice 6	S 02° 57' 42.1215"	W 60° 00' 34.4904"	-
vértice 7	S 02° 57' 41.7173"	W 60° 00' 34.6271"	-
vértice 8	S 02° 57' 40.9066"	W 60° 00' 36.7689"	-
vértice 9	S 02° 57' 40.4926"	W 60° 00' 37.365"	-
vértice 10	S 02° 57' 40.6421"	W 60° 00' 37.8288"	-
vértice 11	S 02° 57' 40.8915"	W 60° 00' 38.7572"	-
vértice 12	S 02° 57' 40.4207"	W 60° 00' 39.0617"	-
vértice 13	S 02° 57' 39.9904"	W 60° 00' 39.7591"	-
vértice 14	S 02° 57' 39.426"	W 60° 00' 39.7003"	-
vértice 15	S 02° 57' 39.1085"	W 60° 00' 38.9634"	-
vértice 16	S 02° 57' 38.4615"	W 60° 00' 38.4767"	-
vértice 17	S 02° 57' 37.6312"	W 60° 00' 38.0106"	-
vértice 18	S 02° 57' 36.2628"	W 60° 00' 37.1742"	-
vértice 19	S 02° 57' 34.9683"	W 60° 00' 37.162"	-
vértice 20	S 02° 57' 35.0184"	W 60° 00' 38.2905"	-
vértice 21	S 02° 57' 35.3615"	W 60° 00' 38.6948"	-
vértice 22	S 02° 57' 36.3503"	W 60° 00' 45.3031"	-
vértice 23	S 02° 57' 36.2168"	W 60° 00' 45.3222"	-
vértice 24	S 02° 57' 37.0304"	W 60° 00' 50.2054"	-
vértice 25	S 02° 57' 37.5606"	W 60° 00' 53.7905"	-
vértice 26	S 02° 57' 38.4099"	W 60° 00' 56.4193"	-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
AUTO DE INFRAÇÃO: AIN-25.12.22-085937M-IPAAM

DATA DA LAVRATURA 22/12/2025	HORA DA LAVRATURA 08:45	NATUREZA DA INFRAÇÃO Florestal
--	-----------------------------------	--

DADOS DO INFRATOR

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MANAUS	CPF / CNPJ 04.365.326/0001-73
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Avenida Brasil, 2971, Prefeitura Municipal de Manaus, Compensa / CEP: 69036-110	
MUNICÍPIO / UF Manaus / AM	

LOCAL DA INFRAÇÃO

DESCRÍÇÃO DA LOCALIZAÇÃO AM-010, Km 19, Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus, Lago Azul, Manaus/AM, CEP: 69000-000	
MUNICÍPIO / UF Manaus/AM	
QUANTIDADE DE PONTOS E/OU POLÍGONOS OBJETOS DA INFRAÇÃO 0 PONTO(s); 1 POLÍGONO(s);	ÁREA TOTAL (HA) 12,9604

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000	LATITUDE S 02°57'39,9613"	LONGITUDE W 60°00'45,4190"
---	-------------------------------------	--------------------------------------

ENQUADRAMENTO

DISPOSITIVO INFRINGIDO Art. nº 70 Lei Federal nº 9.605/98
COMPLEMENTO DO ENQUADRAMENTO Art. nº 79 Decreto Federal nº 6.514/08
EM CONSONÂNCIA -
DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO Descumprir embargo de obra ou atividade Nº 001/2023-GERM e suas respectivas áreas.

PENALIDADE

TIPO DE PENALIDADE Multa simples	VALOR R\$ 5.020.000,00	DESCRÍÇÃO DA PENALIDADE Multa simples, no valor de R\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil reais) conforme o inciso II do Art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C inciso II do Art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.
--	----------------------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

AUTO DE INFRAÇÃO: AIN-25.12.22-085937M-IPAAM

OBSERVAÇÕES

Prazo para recolher o valor da multa ou apresentar defesa: o infrator tem o prazo de 20 (vinte) dias para recolher o valor da multa e/ou 20 (vinte) dias para apresentar defesa, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.514/08.

AUTUADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

X

MUNICIPIO DE MANAUS

LOCAL E DATA DA CIÊNCIA	DESCRÍÇÃO
Manaus - 22/12/2025 08:45	-

AGENTES DE FISCALIZAÇÃO

Função: Analista Ambiental
Matrícula: 149.709-0B

Função: Analista Ambiental
Matrícula: 208.599-2A

LISTAGEM DAS COORDENADAS

Polígono 1	Polígono 2	Polígono 3	Polígono 4
V0 - S 02°57'44,9685" - W 60°00'51,9494"	V1 - S 02°57'44,6213" - W 60°00'52,2826"	V2 - S 02°57'44,2079" - W 60°00'52,8535"	V3 - S 02°57'43,6787" - W 60°00'53,0538"
V4 - S 02°57'43,3159" - W 60°00'53,4014"	V5 - S 02°57'42,9085" - W 60°00'53,7032"	V6 - S 02°57'42,4769" - W 60°00'53,9265"	V7 - S 02°57'42,0358" - W 60°00'54,1377"
V8 - S 02°57'41,1378" - W 60°00'54,5179"	V9 - S 02°57'40,6062" - W 60°00'54,9343"	V10 - S 02°57'40,2651" - W 60°00'55,2976"	V11 - S 02°57'39,9203" - W 60°00'55,5113"
V12 - S 02°57'39,4225" - W 60°00'55,8009"	V13 - S 02°57'39,0235" - W 60°00'56,0399"	V14 - S 02°57'38,5124" - W 60°00'56,2874"	V15 - S 02°57'38,2027" - W 60°00'56,0484"
V16 - S 02°57'37,6482" - W 60°00'54,4720"	V17 - S 02°57'37,5674" - W 60°00'53,6477"	V18 - S 02°57'37,4915" - W 60°00'52,9766"	V19 - S 02°57'37,3661" - W 60°00'52,1800"
V20 - S 02°57'37,2709" - W 60°00'51,5040"	V21 - S 02°57'37,0166" - W 60°00'50,2741"	V22 - S 02°57'36,8623" - W 60°00'49,5354"	V23 - S 02°57'36,7429" - W 60°00'48,6773"
V24 - S 02°57'36,5838" - W 60°00'47,4498"	V25 - S 02°57'36,4983" - W 60°00'46,5880"	V26 - S 02°57'36,3657" - W 60°00'45,6465"	V27 - S 02°57'36,0474" - W 60°00'44,2585"
V28 - S 02°57'35,8088" - W 60°00'43,2120"	V29 - S 02°57'35,5846" - W 60°00'41,8915"	V30 - S 02°57'35,4194" - W 60°00'40,6846"	V31 - S 02°57'35,3519" - W 60°00'39,7564"
V32 - S 02°57'35,3700" - W 60°00'38,7920"	V33 - S 02°57'35,0518" - W 60°00'38,5264"	V34 - S 02°57'34,9397" - W 60°00'38,0400"	V35 - S 02°57'34,8951" - W 60°00'37,5427"
V36 - S 02°57'34,7938" - W 60°00'37,2410"	V37 - S 02°57'35,0880" - W 60°00'37,0660"	V38 - S 02°57'35,6412" - W 60°00'37,0624"	V39 - S 02°57'36,1258" - W 60°00'37,2217"
V40 - S 02°57'36,5501" - W 60°00'37,4389"	V41 - S 02°57'37,7735" - W 60°00'38,0618"	V42 - S 02°57'38,4534" - W 60°00'38,1981"	V43 - S 02°57'39,3490" - W 60°00'39,2591"
V44 - S 02°57'39,9372" - W 60°00'39,7745"	V45 - S 02°57'40,6339" - W 60°00'39,1167"	V46 - S 02°57'40,8955" - W 60°00'38,1849"	V47 - S 02°57'40,4736" - W 60°00'37,2446"
V48 - S 02°57'40,9714" - W 60°00'36,9405"	V49 - S 02°57'41,2161" - W 60°00'36,2404"	V50 - S 02°57'41,5934" - W 60°00'35,5705"	V51 - S 02°57'41,6862" - W 60°00'34,7244"
V52 - S 02°57'42,1057" - W 60°00'34,5506"	V53 - S 02°57'42,8325" - W 60°00'38,0424"	V54 - S 02°57'43,5232" - W 60°00'40,6942"	V55 - S 02°57'44,1163" - W 60°00'42,4637"
V56 - S 02°57'44,6936" - W 60°00'46,0641"	V57 - S 02°57'45,1288" - W 60°00'48,1027"	V58 - S 02°57'44,9106" - W 60°00'50,1860"	V59 - S 02°57'44,9685" - W 60°00'51,9494"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
AUTO DE INFRAÇÃO: AIN-25.11.21-134943P-IPAAM

DATA DA LAVRATURA 21/11/2025	HORA DA LAVRATURA 13:23	NATUREZA DA INFRAÇÃO Obra / Atividade
--	-----------------------------------	---

DADOS DO INFRATOR

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MANAUS	CPF / CNPJ 04.365.326/0001-73
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Avenida Brasil, 2971, Prefeitura Municipal de Manaus, Compensa / CEP: 69036-110	
MUNICÍPIO / UF Manaus / AM	

LOCAL DA INFRAÇÃO

DESCRÍÇÃO DA LOCALIZAÇÃO AM-010, Km 19, Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus, Lago Azul / CEP: 69000-000	
MUNICÍPIO / UF Manaus/AM	
QUANTIDADE DE PONTOS E/OU POLÍGONOS OBJETOS DA INFRAÇÃO 0 PONTO(s); 1 POLÍGONO(s);	ÁREA TOTAL (HA) 12,9604

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000	LATITUDE S 02°57'39,9613"	LONGITUDE W 60°00'45,4190"
---	-------------------------------------	--------------------------------------

ENQUADRAMENTO

DISPOSITIVO INFRINGIDO Art. nº 70 Lei Federal nº 9.605/98
COMPLEMENTO DO ENQUADRAMENTO Art. nº 66 Decreto Federal nº 6.514/08
EM CONSONÂNCIA -
DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO Executar obra de Expansão de "Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus" sem o licenciamento ambiental da atividade junto ao órgão ambiental competente IPAAM, bem como por executar obra em desacordo com as resoluções CONAMA 01/86 e 404/08, fato este constatado durante a 13ª etapa da Operação Região Metropolitana, durante fiscalização in loco em 20.11.2025.

PENALIDADE

TIPO DE PENALIDADE Multa simples	VALOR R\$ 5.010.500,00	DESCRÍÇÃO DA PENALIDADE Multa simples, no valor de R\$ 5.010.500,00 (cinco milhões dez mil e quinhentos reais) conforme o inciso II do Art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C inciso II do Art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.
--	----------------------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
AUTO DE INFRAÇÃO: AIN-25.11.21-134943P-IPAAM

OBSERVAÇÕES

Prazo para recolher o valor da multa ou apresentar defesa: o infrator tem o prazo de 20 (vinte) dias para recolher o valor da multa e/ou 20 (vinte) dias para apresentar defesa, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.514/08.

AUTUADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE MANAUS	
LOCAL E DATA DA CIÊNCIA	DESCRIÇÃO
Manaus - 21/11/2025 13:23	-

AGENTES DE FISCALIZAÇÃO

Função: Analista Ambiental Matrícula: 149.709-0B	Função: Analista Ambiental Matrícula: 208.599-2A

LISTAGEM DAS COORDENADAS

Polígono 1	Polígono 2	Polígono 3	Polígono 4	Polígono 5	Polígono 6	Polígono 7	Polígono 8	Polígono 9	Polígono 10	Polígono 11	Polígono 12	Polígono 13	Polígono 14	Polígono 15	Polígono 16	Polígono 17	Polígono 18	Polígono 19	Polígono 20	Polígono 21	Polígono 22	Polígono 23	Polígono 24	Polígono 25	Polígono 26	Polígono 27	Polígono 28	Polígono 29	Polígono 30	Polígono 31	Polígono 32	Polígono 33	Polígono 34	Polígono 35	Polígono 36	Polígono 37	Polígono 38	Polígono 39	Polígono 40	Polígono 41	Polígono 42	Polígono 43	Polígono 44	Polígono 45	Polígono 46	Polígono 47	Polígono 48	Polígono 49	Polígono 50	Polígono 51	Polígono 52	Polígono 53	Polígono 54	Polígono 55	Polígono 56	Polígono 57	Polígono 58	Polígono 59	
V0 - S 02°57'44,9685" - W 60°00'51,9494"	V1 - S 02°57'44,6213" - W 60°00'52,2826"	V2 - S 02°57'44,2079" - W 60°00'52,8535"	V3 - S 02°57'43,6787" - W 60°00'53,0538"	V4 - S 02°57'43,3159" - W 60°00'53,4014"	V5 - S 02°57'42,9085" - W 60°00'53,7032"	V6 - S 02°57'42,4769" - W 60°00'53,9265"	V7 - S 02°57'42,0358" - W 60°00'54,1377"	V8 - S 02°57'41,1378" - W 60°00'54,5179"	V9 - S 02°57'40,6062" - W 60°00'54,9343"	V10 - S 02°57'40,2651" - W 60°00'55,2976"	V11 - S 02°57'39,9203" - W 60°00'55,5113"	V12 - S 02°57'39,4225" - W 60°00'55,8009"	V13 - S 02°57'39,0235" - W 60°00'56,0399"	V14 - S 02°57'38,5124" - W 60°00'56,2874"	V15 - S 02°57'38,2027" - W 60°00'56,0484"	V16 - S 02°57'37,6482" - W 60°00'54,4720"	V17 - S 02°57'37,5674" - W 60°00'53,6477"	V18 - S 02°57'37,4915" - W 60°00'52,9766"	V19 - S 02°57'37,3661" - W 60°00'52,1800"	V20 - S 02°57'37,2709" - W 60°00'51,5040"	V21 - S 02°57'37,0166" - W 60°00'50,2741"	V22 - S 02°57'36,8623" - W 60°00'49,5354"	V23 - S 02°57'36,7429" - W 60°00'48,6773"	V24 - S 02°57'36,5838" - W 60°00'47,4498"	V25 - S 02°57'36,4983" - W 60°00'46,5880"	V26 - S 02°57'36,3657" - W 60°00'45,6465"	V27 - S 02°57'36,0474" - W 60°00'44,2585"	V28 - S 02°57'35,8088" - W 60°00'43,2120"	V29 - S 02°57'35,5846" - W 60°00'41,8915"	V30 - S 02°57'35,4194" - W 60°00'40,6846"	V31 - S 02°57'35,3519" - W 60°00'39,7564"	V32 - S 02°57'35,3700" - W 60°00'38,7920"	V33 - S 02°57'35,0518" - W 60°00'38,5264"	V34 - S 02°57'34,9397" - W 60°00'38,0400"	V35 - S 02°57'34,8951" - W 60°00'37,5427"	V36 - S 02°57'34,7938" - W 60°00'37,2410"	V37 - S 02°57'35,0880" - W 60°00'37,0660"	V38 - S 02°57'35,6412" - W 60°00'37,0624"	V39 - S 02°57'36,1258" - W 60°00'37,2217"	V40 - S 02°57'36,5501" - W 60°00'37,4389"	V41 - S 02°57'37,7735" - W 60°00'38,0618"	V42 - S 02°57'38,4534" - W 60°00'38,1981"	V43 - S 02°57'39,3490" - W 60°00'39,2591"	V44 - S 02°57'39,9372" - W 60°00'39,7745"	V45 - S 02°57'40,6339" - W 60°00'39,1167"	V46 - S 02°57'40,8955" - W 60°00'38,1849"	V47 - S 02°57'40,4736" - W 60°00'37,2446"	V48 - S 02°57'40,9714" - W 60°00'36,9405"	V49 - S 02°57'41,2161" - W 60°00'36,2404"	V50 - S 02°57'41,5934" - W 60°00'35,5705"	V51 - S 02°57'41,6862" - W 60°00'34,7244"	V52 - S 02°57'42,1057" - W 60°00'34,5506"	V53 - S 02°57'42,8325" - W 60°00'38,0424"	V54 - S 02°57'43,5232" - W 60°00'40,6942"	V55 - S 02°57'44,1163" - W 60°00'42,4637"	V56 - S 02°57'44,6936" - W 60°00'46,0641"	V57 - S 02°57'45,1288" - W 60°00'48,1027"	V58 - S 02°57'44,9106" - W 60°00'50,1860"	V59 - S 02°57'44,9685" - W 60°00'51,9494"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO TEI-25.12.23-112929E-IPAAM

DATA DA LAVRATURA 23/12/2025	HORA DA LAVRATURA 11:15
--	-----------------------------------

DADOS DO EMBARGADO

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MANAUS	CPF / CNPJ 04.365.326/0001-73
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Avenida Brasil, 2971, Prefeitura Municipal de Manaus , Compensa / CEP: 69036-110	
MUNICÍPIO / UF Manaus / AM	

LOCAL EMBARGADO

DESCRÍÇÃO DA LOCALIZAÇÃO AM-010, Km 19,, S/N, Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus, Lago Azul / CEP: 69000-000	
MUNICÍPIO / UF Manaus/AM	
QUANTIDADE DE PONTOS E/OU POLÍGONOS OBJETOS DA INFRAÇÃO 0 PONTO(s); 1 POLÍGONO(s);	ÁREA TOTAL (HA) 13,3817

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000	LATITUDE S 02°57'39,9613"	LONGITUDE W 60°00'45,4190"
---	-------------------------------------	--------------------------------------

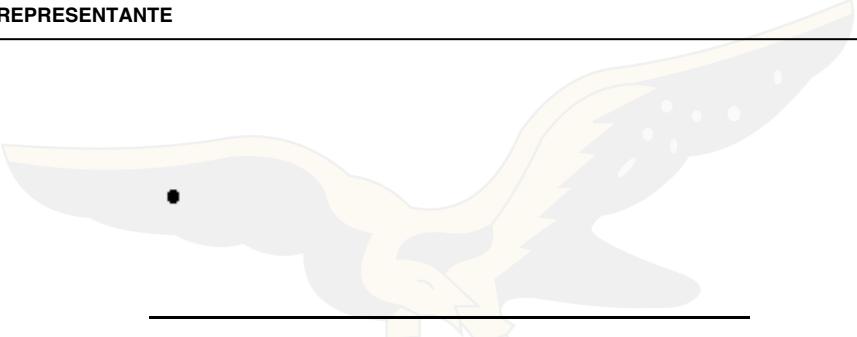
DADOS DO EMBARGO

NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO Obra / Atividade
JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO Embargado em função do não cumprimento da legislação vigente e de acordo com o Auto de Infração N.º AIN-25.11.21-134943P-IPAAM data: 21/11/2025
DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE, ÁREA OU EQUIPAMENTOS EMBARGADOS/INTERDITADOS Fica embargada obra de Expansão de "Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus" até a regularização ambiental da atividade junto ao órgão ambiental competente.
NÚMERO(S) DO(S) LACRE(S) -

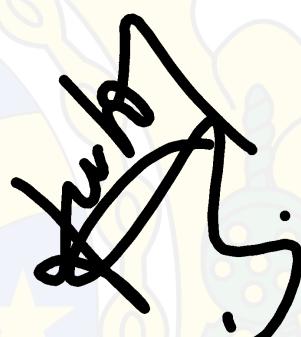


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO TEI-25.12.23-112929E-IPAAM

EMBARGADO OU SEU REPRESENTANTE

	
MUNICIPIO DE MANAUS	
LOCAL E DATA DA CIÊNCIA Manaus - 23/12/2025 11:15	DESCRÍÇÃO -

AGENTES DE FISCALIZAÇÃO

	
Função: Analista Ambiental Matrícula: 149.709-0B	Função: Analista Ambiental Matrícula: 208.599-2A

LISTAGEM DAS COORDENADAS

Polígono 1	V1 - S 02°57'44,9685" - W 60°00'51,9494"	V2 - S 02°57'44,2079" - W 60°00'52,8286"	V3 - S 02°57'43,6787" - W 60°00'53,0538"
	V4 - S 02°57'43,3159" - W 60°00'53,4014"	V5 - S 02°57'42,9085" - W 60°00'53,7032"	V6 - S 02°57'42,4769" - W 60°00'53,9265"
	V8 - S 02°57'41,1378" - W 60°00'54,5179"	V9 - S 02°57'40,6062" - W 60°00'54,9343"	V10 - S 02°57'40,2651" - W 60°00'55,2976"
	V12 - S 02°57'39,4225" - W 60°00'55,8009"	V13 - S 02°57'39,0235" - W 60°00'56,0399"	V14 - S 02°57'38,5124" - W 60°00'56,2874"
	V16 - S 02°57'37,6482" - W 60°00'54,4720"	V17 - S 02°57'37,5674" - W 60°00'53,6477"	V18 - S 02°57'37,4915" - W 60°00'52,9766"
	V20 - S 02°57'37,2709" - W 60°00'51,5040"	V21 - S 02°57'37,0166" - W 60°00'50,2741"	V22 - S 02°57'36,8623" - W 60°00'49,5354"
	V24 - S 02°57'36,5838" - W 60°00'47,4498"	V25 - S 02°57'36,4983" - W 60°00'46,5880"	V26 - S 02°57'36,3657" - W 60°00'45,6465"
	V28 - S 02°57'35,8088" - W 60°00'43,2120"	V29 - S 02°57'35,5846" - W 60°00'41,8915"	V30 - S 02°57'35,4194" - W 60°00'40,6846"
	V32 - S 02°57'35,3700" - W 60°00'38,7920"	V33 - S 02°57'35,0518" - W 60°00'38,5264"	V34 - S 02°57'34,9397" - W 60°00'38,0400"
	V36 - S 02°57'34,7938" - W 60°00'37,2410"	V37 - S 02°57'35,0880" - W 60°00'37,0660"	V38 - S 02°57'35,6412" - W 60°00'37,0624"
	V40 - S 02°57'36,5501" - W 60°00'37,4389"	V41 - S 02°57'37,7735" - W 60°00'38,0618"	V42 - S 02°57'38,4534" - W 60°00'38,1981"
	V44 - S 02°57'39,9372" - W 60°00'39,7745"	V45 - S 02°57'40,6339" - W 60°00'39,1167"	V46 - S 02°57'40,8955" - W 60°00'38,1849"
	V48 - S 02°57'40,9714" - W 60°00'36,9405"	V49 - S 02°57'41,2161" - W 60°00'36,2404"	V50 - S 02°57'41,5934" - W 60°00'35,5705"
	V52 - S 02°57'42,1057" - W 60°00'34,5506"	V53 - S 02°57'42,8325" - W 60°00'38,0424"	V54 - S 02°57'43,5232" - W 60°00'40,6942"
	V56 - S 02°57'44,6936" - W 60°00'46,0641"	V57 - S 02°57'45,1288" - W 60°00'48,1027"	V58 - S 02°57'44,9106" - W 60°00'50,1860"
			V59 - S 02°57'44,9685" - W 60°00'51,9494"



TERMO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO N° 001/2023 - GERM

NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO

() FLORESTAIS () MINERAL () PESQUEIRO () RECURSOS HIDRÍCOS
() COMERCIAL/INDUSTRIAL () OUTROS

INSTITUIÇÃO/PESSOAS FÍSICA EMBARGADO/INTERDITADO (A):

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA-SEMULSP -
MANAUS

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1335

CPF/CNPJ:

07.763.922/0001-08

BAIRRO/DISTRITO: COMPENSA I

MUNICÍPIO: MANAUS/AM

CEP: 69.036-110

UF: AM

EMBARGADO EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO
DE INFRAÇÃO N.º 010/2023- GERM e 011/2023- GERM

DATA: 12.05.2023

TERMO LAVRADO ÀS 12/05/2023 11:25h

LOCAL DO EMBARGO/INTERDIÇÃO

Ramal localizado em área anexo Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus, AM-010, Km 19 - Lago Azul, Manaus - AM com área de 3.540m² localizado entre as coordenadas (P-1: 2°57'37.54"S e 60° 0'53.18"O; P-8: 2°57'45.19"S e 60° 0'45.78"O) DATUM/SIRGAS2000.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS, ATIVIDADES E OU EQUIPAMENTOS INTERDITADOS/EMBARGADOS	NÚMERO DO LACRE
--	-----------------

Ramal localizado em área anexo Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos de Manaus área de 3.540m² localizado entre as coordenadas (P-1: 2°57'37.54"S e 60° 0'53.18"O; P-8: 2°57'45.19"S e 60° 0'45.78"O) DATUM/SIRGAS2000.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	R.G./CPF/CNPJ: 07.763.922/0001-08
---------------------------	--------------------------------------

TESTEMUNHA 1 (NOME):

ASSINATURA E CARIMBO DOS SERVIDORES

ENDEREÇO: Av. Mario Ipiranga N° 3280, P.10, Manaus-AM

Leandro Ribeiro Monteiro
Analista Ambiental Fiscal
Mat. IPAAM N° 149.709-0B

Giliard Medeiros de Souza
Técnico Ambiental
Mat. 005263 - AADESAM/PAAM

ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2 (NOME):

ENDEREÇO: Av. Mario Ipiranga N° 3280, P.10, Manaus-AM

ASSINATURA:

Natanael Quirino da Conceição
Assessor Técnico

José Raimundo Rabelo Filho
Analista Ambiental
Mat. IPAAM N° 166.753-0

**AUTO DE INFRAÇÃO N° 011/2023- GERM**1. Nome do infrator: **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA-SEMULSP - MANAUS**2. N° RG/Órgão Emissor: **3** CPF/CNPJ n° **07.763.922/0001-08** 4. Fone (incluindo DDD):5. Local da Infração: **AM-010, KM 19**6. Coordenadas Geográficas do Local da Infração **02°57'42.96"S e 60°0'48.45"O/SIRGAS 2000** 7. Bairro/Localidade/comunidade: **Lago Azul** 8. Município: **Manaus/AM**9. Endereço para correspondência: **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, AV BRASIL, 1335**10. Bairro/Localidade/comunidade: **COMPENSA I** 11. Município: **MANAUS/AM** 12. CEP: **69.036-110**13. Dispositivo(s) Normativo(s) infringido(s): A pessoa Física Jurídica acima identificada infringiu o disposto da **(X) Lei Federal n° 9.605/98** Lei Estadual n° _____ artigo n° _____ inciso _____ parágrafo _____ alínea _____

14. Complemento do enquadramento legal: Infração cometida pela inobservância dos dispositivos legais acima expostos é combinada com:

- Lei Federal n° _____ artigo n° _____ inciso _____ parágrafo _____ alínea _____
 Lei Estadual n° _____ artigo n° _____ inciso _____ parágrafo _____ alínea _____
 Decreto Federal n° **6.514/08** artigo n° **66** inciso _____ parágrafo _____ alínea _____
 Decreto Estadual n° _____ artigo n° _____ inciso _____ parágrafo _____ alínea _____
 Resolução CONAMA n° _____ artigo n° _____ inciso _____ parágrafo _____ alínea _____
 Resolução CEMAAM n° _____ artigo n° _____ inciso _____ parágrafo _____ alínea _____
 Outras combinações legais necessárias:

15. Descrição da infração:

Durante fiscalização realizada no referido empreendimento foi identificado que a pessoa jurídica acima identificada, executou **abertura de ramal** sem a autorização ou licença do órgão ambiental competente, fato este constatado no dia 11/05/2023 no período de 14:30 às 15:00h.

16. Penalidade e valor da multa: Advertência Multa simples Multa diária Reincidência, no valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**17. Prazo para recolher o valor da multa ou apresentar defesa: **O infrator tem o prazo de 20(vinte) dias para recolher o valor da multa 20(vinte) dias para apresentar defesa.**18. Auto de Infração lavrado às: **Humaitá-AM, 12/05/2023 11:36h**

19. Local e data da ciência:

20. N° da Identidade/Órgão emissor

21. Assinatura do (a) infrator(a) ou de seu representante:

22. Carimbo e Assinatura dos fiscais

Leandro Ribeiro Monteiro
Analista Ambiental Fiscal
Mat. IPAAM N° 149.709-08

Gilliard Medeiros de Souza
Técnico Ambiental
Mat. 005263-AADESAM/IPAAM

Netaneal Oliveira da Conceição
Assessor Técnico

José Raimundo Rabelo Filho
Analista Ambiental
Mat. IPAAM N° 166.753-0 E



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria do Meio Ambiente

Ofício n.394/2025/MPC/RMAM.

Ref. Sei 013086/2023

Manaus, 17 de outubro de 2025.

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
GUSTAVO PICANÇO
MD. DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM
NESTA**

Senhor Diretor-Presidente

Conforme amplamente divulgado pela imprensa hoje¹, a prefeitura de Manaus teria iniciado a instalação de novo aterro sanitário para a cidade de Manaus nas proximidades das instalações do atual aterro irregular da AM-010 conforme imagens de satélite.



¹ Conferir em <https://amazonas1.com.br/primeiro-aterro-sanitario-do-amazonas-entra-na-reta-final-das-obras-em-manaus/>, além disso, conferir em <https://www.instagram.com/reel/DP6srhLjr7M/> bem como em <https://blogdohiellevy.com.br/david-apresenta-o-primeiro-aterro-sanitario-do-estado-que-vai-funcionar-na-am-010/>





Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria do Meio Ambiente

Sobre o assunto, requisitamos informação e eventuais documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a existência de estudo prévio de impacto ambiental, licença prévia e/ou de instalação, ou de algum outro instrumento em trâmite no IPAAM que tenha autorizado, na forma da lei, a referida obra municipal. Em caso negativo, indicar as providências administrativas e judiciais que serão tomadas considerando o aparente grande potencial impactante do empreendimento e a falta de requisitos legais.

Como de praxe, esclarecemos que esta requisição se ampara no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas



Processo nº 01.01.030201.026536/2025-79

DESPACHO

A

Diretoria Técnica - DT,

Encaminho os autos, para conhecimento e adoção de providências cabíveis.

Insta salientar, que este IPAAM tem o **prazo de 10 dias** para se manifestar quanto a matéria de fato.

(assinado digitalmente)
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor-Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas

